

Edital 114/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
114/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	FABIO SANTANA CREMA	10/03/2025 10:42 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		254/2024

1. Do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024

(Processo Administrativo nº 2.902/2024)

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, REALIZARÁ LICITAÇÃO, na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM e MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do citado Pregão será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelas Portarias nos 20.531, de 01 de fevereiro de 2023 e 20.533, de 01 de fevereiro de 2023, constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pelas Portarias nos 20.558, de 10 de fevereiro de 2023 e 20.536, de 01 de fevereiro de 2023, constante nos autos do processo. As eventuais apurações de responsabilidade contratual serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº262, de 04 de abril de 2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/03/2025.

HORÁRIO: 08h30. (Horário de Brasília - DF).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET: 986411.

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital, bem como as impugnações, deverão ser encaminhadas eletronicamente através do sistema 1Doc, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública. Para isso, o licitante deverá acessar o site oficial

da Prefeitura de Fernandópolis, disponível no endereço <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>. Na página inicial, em "Serviços Principais", deve-se clicar no link "GESTÃO SEM PAPEL". No canto superior direito da tela, o usuário deverá clicar em "Cadastrar", caso ainda não tenha cadastro no sistema 1Doc, e preencher os dados solicitados. Se o licitante já possuir cadastro, basta clicar em "Entrar" e efetuar o login. Após o login, no menu "Navegue por Categorias", o licitante deve localizar e clicar em "Poupatempo – Ver serviços", selecionar o serviço "Licitações – Esclarecimentos e/ou Impugnações ao Edital", e então clicar no link "Abrir online – Via protocolo 1Doc" para formalizar o pedido de esclarecimento ou impugnação. As respostas às dúvidas ou impugnações serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, disponível em www.gov.br/compras/pt-br, e também no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, no endereço fernandopolis.sp.gov.br, em "Serviços Principais", na Aba "Licitações".

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail css.serpro@serpro.gov.br ou pelo telefone 0800-978-9001.

1. DO OBJETO: "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE ZOONOSES, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens 42 e 43 do Anexo I (Termo de Referência), é exclusivo para MEs e EPPs, em atendimento ao disposto no inciso III, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente;

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada deverá ser o total de cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 10 (dez) centavos*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no balcão do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, CEP 15.610-024, das 08:00 às 17:00.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, conforme orientado no preâmbulo deste edital.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <www.fernandopolis.sp.gov.br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Fernandópolis, 10 de março de 2025.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/03/2025 às 10:42:11.

Termo de Referência 180/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
180/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	VITOR UGO FRANCA DURVAL	07/03/2025 10:00 (v 8.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		254/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Elaboração de ATA de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo para o Centro de Controle de Zoonoses, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acepromazina Injetável 0,2% (Maleato) Concentração 0,2g/100ml Forma farmacêutica Injetável Uso Veterinário Frasco-Ampola 20ml	407498	FRASCO	80	R\$ 49,99	R\$ 3.999,20
2	Alantoína (Concentração) Composição Óxido de Zinco - 30mg + 30mg Forma farmacêutica Pomada Uso Veterinário Bisnaga 250grs	440964	BISNAGA	10	R\$ 214,11	R\$ 2.141,10
3	Amitraz (Concentração) 12,5% Carrapaticida que combate o Rhipicephalus sanguineus, auxilia no combate as pulgas Ctenocephalides canis e combate a sarna demodécica e sarcóptica Sarnicida e Piolhicide indicado para pulverização e banho em cães Forma Física: Solução Uso Veterinário Frasco de 200ml	410302	FRASCO	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
4	Aminoácidos - Suplemento Vitamínico (composição) Selenito De Sódio, Proteinato De Zinco, L-Glutamina, Taurina, Arginina, Vitamina B2, Cisteína, Glicina, Vitamina B6, Vitamina B12, Cloreto De Colina Pó, Inositol, Extrato De Alcachofra, Extrato De Cardo Mariano, Aroma De Bacon, Amido De Milho, Estearato De Magnésio, Celulose Microcristalina, Dióxido De Silício. Forma Física: Em Comprimido Palatável Uso Veterinário Frasco/30 comprimidos	413953	FRASCO	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

5	Amoxicilina Injetável (Concentração Triidratada) Composição associada à Gentamicina - 150mg + 40mg Forma farmacêutica Injetável Uso Veterinário Frasco-Ampola 100ml	423643	FRASCO	100	R\$ 52,10	R\$ 5.210,00
6	Benzilpenicilina Injetável (Composição) Benzatina + Procaína + Potássica + Diidroestreptomicina (sulfato) + Estroptimicina (sulfato) 3.000.000ui + 1.500.000ui + 1.500.000ui + 1250mg + 1250mg Diluyente: Diclofenaco Sódico 15mg/ml (15ml) Forma farmacêutica Injetável Uso Veterinário Frasco-Ampola	410274	FRASCO	60	R\$ 29,88	R\$ 1.792,80
7	Cetamina Injetável (Cloridrato) Concentração 100mg/ml Forma farmacêutica Injetável Uso Veterinário Frasco-Ampola 10ml	407462	FRASCO	400	R\$ 39,39	R\$ 15.756,00
8	Cianocobalamina - Vitamina B12 injetável Composição Associada à caseína-Peptídeos E Colina Concentração 50mcg /ml + 50mg/ml + 50mg/ml Forma farmacêutica Injetável Uso Veterinário Frasco-Ampola 100ml	457360	FRASCO	40	R\$ 126,75	R\$ 5.070,00
9	Clorexidina Digluconato Concentração 2% Solução Alcoólica Forma farmacêutica Uso Veterinário Frasco 250ml	444051	LITRO	90	R\$ 41,00	R\$ 3.690,00
10	Desinfetante Vet+20 Bactericida+ Germicida + Fungicida 25,7% de Quaternário de Amônio Solução Concentrada Frasco 1000ml	473431	FRASCO	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
11	Dipirona Sódica Injetável Concentração 500mg/ml Forma farmacêutica Injetável Uso Veterinário Frasco-Ampola 50ml	409123	FRASCO	70	R\$ 14,50	R\$ 1.015,00
12	Doxiciclina (Cloridrato) Concentração 200mg/ml Forma farmacêutica Comprimidos Uso Veterinário Caixa / 16 comprimido	409170	CAIXA	100	R\$ 37,60	R\$ 3.760,00
13	Embutramida (Eutanásico) Composição Associada ao Mebezônio e Tetracaína Concentração 200mg/ml + 50ml/ml + 5mg/ml Forma farmacêutica Injetável Uso Veterinário Frasco 50 ml	443704	FRASCO	120	R\$ 849,24	R\$ 101.908,80
	Fio Agulhado Nylon para Sutura Nº 0-0 Material: Nylon/Poliamida Preto Monofilamentar					

14	Diâmetro 0 / 1-0 Comprimento 70cm Agulha 3/8 Círculo, Cortante Reversa/Invertida, 30mm Estéril Embalado individualmente Uso Veterinário	604352	CAIXA	120	R\$ 73,80	R\$ 8.856,00
15	Fio Agulhado Nylon para Sutura N° 2-0 Material: Nylon/Poliamida Preto Monofilamentar Diâmetro 2-0 Comprimento 70cm Agulha 3/8 Círculo, Cortante Reversa/Invertida, 30mm Estéril Embalado individualmente Uso Veterinário	487455	CAIXA	120	R\$ 73,50	R\$ 8.820,00
16	Fipronil- Pour-on Concentração 1% P/V Frasco 1 litro Indicações: Ectoparasiticida, usado no tratamento de infestações por pulgas e carrapatos. Para o controle do carrapato (Rhipicephalus (Boophilus) microplus), berne (Dermatobia hominis), mosca-dos-chifres (Haematobia irritans), piolhos mastigadores (Dmalinia bovis) e piolhos sugadores (Linognathus vituli), além da prevenção de miíases (Cochliomyia hominivorax) Controle dos ectoparasitos por sua ação larvicida e adulticida Uso Tópico Frasco 250ml	440988	FRASCO	30	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
17	Flunixinina Meglumina Injetável Concentração 5% Forma farmacêutica Injetável Uso Veterinário Frasco 50ml	409184	FRASCO	6	R\$ 58,50	R\$ 351,00
18	ITEM CANCELADO.					
19	Ivermectina Injetável 1% Concentração a 1% (10mg/ml) Injetável Uso Veterinário Frasco 50ml	407511	FRASCO	20	R\$ 238,00	R\$ 4.760,00
20	Lâmina Bisturi N° 23 Em Aço Carbono Descartável Estéril Embalada individualmente Uso Veterinário Caixa com 100un	313631	CAIXA	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
21	Lidocaína Injetável (Cloridrato) Concentração 2% Forma farmacêutica Injetável Uso Veterinário Frasco 50ml	411433	FRASCO	40	R\$ 23,50	R\$ 940,00
	Lidocaína Otológica (Cloridrato) Composição: Cloridrato de lidocaína; Cetoconazol; Ciprofloxacina (Cloridrato); e Fluocinolona					

22	Indicado para cães e gatos, no tratamento de otites agudas ou crônicas causadas por fungos e/ou bactérias Forma farmacêutica Gel Otológico Uso Veterinário Frasco 30ml	427530	FRASCO	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
23	Meloxicam Injetável Concentração 2% Forma farmacêutica Injetável Uso Veterinário Frasco 50ml	407453	FRASCO	40	R\$ 76,00	R\$ 3.040,00
24	Metadona Injetável (Cloridrato) Concentração 10mg/ml Forma farmacêutica Injetável Uso Veterinário Caixa/10 ampolas 1ml	268094	CAIXA	80	R\$ 12,35	R\$ 988,00
25	Multivitaminas (Composição) Vitaminas: B1, B2, B3, B5, B6, B12, K3, Sais Minerais: Co, Fe, Cu, Zn, Adicionais: Ácido Fólico, Ácido Nicotínico, Pantetonato de Cálcio, Forma farmacêutica Solução Oral Uso Veterinário Frasco 250ml	439471	FRASCO	48	R\$ 216,90	R\$ 10.411,20
26	Nitempiram para Felinos Concentração 11,4mg Forma farmacêutica Comprimidos Uso Veterinário Caixa/06 comprimidos	415457	CAIXA	30	R\$ 128,89	R\$ 3.866,70
27	Nitempiram para Cães Concentração 57mg Forma farmacêutica Comprimidos Uso Veterinário Caixa/06 comprimidos	415456	CAIXA	20	R\$ 149,53	R\$ 2.990,60
28	Oxitetraciclina (Composição Hidrocortisona) Concentração 6,8% + 2% Forma farmacêutica Spray Uso Veterinário Tubo 125ml	409021	TUBOS	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
29	Prednisolona Concentração 20mg Forma farmacêutica Comprimidos Uso Veterinário Caixa/10 comprimidos	442421	CAIXA	20	R\$ 15,25	R\$ 305,00
30	Probiótico + Prebiótico para Cães e Gatos (Composição) Lactobacillus Acidophilus + Enterococcus Faecium + Bifidobacterium Bifidum, Concentração: 3,33 x 106 Ufc de cada bactéria/g Forma farmacêutica Em pasta Uso Veterinário Seringa/15grs	412384	SERINGA	60	R\$ 37,50	R\$ 2.250,00
	Tobramicina Oftálmica Concentração 3mg/ml (Tobramicina) Antibiótico tópico indicado para o tratamento de infecções externas dos olhos e anexos causadas por bactérias sensíveis à tobramicina					

31	Forma farmacêutica Solução Oftálmica Uso humano Frasco 05ml	271581	FRASCO	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
32	Vacina Canina (Déctupla) Adenovírus(2), Cinomose, coronavirose, parvovírus Outros Componentes: Parainfluenza; Adicionais: Leptospira Diversa I. Canicola, L. Icterohaemorrhagiae Forma farmacêutica Suspensão injetável Doses Uso Veterinário Importada	439507	DOSES	1.000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
33	Vacina Felina (Quadrupla) Panleucopenia Felinas, Rinotraqueíte, Outros componentes: Calcivirose, Chlamydia Psittaci Forma farmacêutica Suspensão injetável Doses Uso Veterinário Importada	453440	DOSES	600	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
34	Vermífugo para Cães Adultos Pirantel Pamoato 144mg, Associado ao: Praziquantel 50mg e Febantel 150mg Forma farmacêutica Comprimido Uso Veterinário Caixa/04 comprimidos	409259	CAIXA	160	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00
35	Vermífugo para cães Filhotes Pirantel Pamoato 14,5mg, Associado ao Pamoato de Oxantel 9,5mg Forma farmacêutica Suspensão Oral Uso Veterinário Frasco 20ml	437578	FRASCO	80	R\$ 61,00	R\$ 4.880,00
36	Vermífugo para Felinos Adultos e Filhotes Pirantel Pamoato 230mg, Associado ao Praziquantel 20mg Forma farmacêutica Comprimido Uso Veterinário Caixa/04 comprimidos	415505	CAIXA	70	R\$ 38,00	R\$ 2.660,00
37	Xilazina 2% Injetável (Cloridrato) Concentração 20mg/ml Forma farmacêutica Injetável Uso Veterinário Frasco 10ml	408845	FRASCO	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
38	Ração para Cães Adultos Unidades Referência Umidade máx.100 g/kg 10% Proteína Bruta mín.230 g/kg 23% Extrato Etéreo mín.120 g/kg 12% Matéria Mineral máx. 75 g/kg 7,5% Matéria Fibrosa máx. 30 g/kg 3% Cálcio máx. 17 g/kg 1,7% Cálcio mín.10.000 mg/kg 10% Fósforo mín. 7.000 mg/kg 7% Sódio mín.2.000 mg/kg 0,2% Potássio mín.5.000 mg/kg 0,5% Ômega 6 mín.20 g/kg 2%	454130	KG	24.000	R\$ 9,74	R\$ 233.760,00

	Ômega 3 mín.2.400 mg/k 0,3%					
	Energia Metabolizável 3.795 kcal/kg					
	Sem Corante					
39	Ração para Cães Filhotes Unidades de Referência Umidade máx. 100 g/kg 10% Proteína Bruta mín.260 g/kg 26% Extrato Etéreo mín.120 g/kg 12% Matéria Mineral máx 80 g/kg 8% Matéria Fibrosa máx 30 g/kg 3% Cálcio máx.11 g/kg 1,1% Cálcio mín.10.000 mg/kg 1% Fósforo mín.8.000 mg/kg 0,8% Sódio mín.2.000 mg/kg 0,2% Potássio mín.5.000 mg/kg 0,5% Ômega 6 mín.20 g/kg 2% Ômega 3 mín.1.500mg/kg 0,15% EPA+DHA mín. 600mg/kg 0,06% Energia Metabolizável 3.819 kcal/kg Sem Corante	454135	KG	7.000	R\$ 10,99	R\$ 76.930,00
40	Ração para Gatos Filhotes Unidades de Referência Umidade máx.100 g/kg 10% Proteína Bruta mín. 350 g/kg 34% Extrato Etéreo mín. 120 g/kg 12% Matéria Mineral máx.82 g/kg 8% Matéria Fibrosa máx.30 g/kg 3,5% Cálcio máx.15 g/kg 1,5% Cálcio mín. 16,5 g/kg 1,0% Fósforo mín. 8.500 mg/kg 0,84% Sódio mín. 2.500 mg/kg 0,25% Potássio mín. 5.300 mg/kg 0,6% Magnésio máx. 1.000 mg/kg 0,1% Taurina mín. 1.300 mg/kg 0,13% Lisina mín. 13 g/kg 1,2% Metionina mín. 8.000 mg/kg 0,8% Ômega 6 mín. 21,5 g/kg 2% Ômega 3 mín.2.200 mg/kg 0,25% DHA mín. 400 mg/kg 0,04% pH urinário 6,2 – 6,8 Energia metabolizável 3.919 kcal/kg Sem corante	315546	KG	3.000	R\$ 16,33	R\$ 48.990,00
41	Ração para Gatos Castrados Unidades de Referência Umidade máx. 100 g/kg 10% Proteína Bruta mín. 360 g/kg 36% Extrato Etéreo mín. 90 g/kg 9 % Matéria Mineral máx. 82 g/kg 8,2% Matéria Fibrosa máx.40 g/kg 4% Cálcio máx.14 g/kg 1,4% Cálcio mín.8 g/kg 0,8% Fósforo mín.8.400 mg/kg 0,84% Sódio mín.2.500 mg/kg 0,25% Potássio mín.5.300 mg/kg 5,3% Magnésio máx.1.000 mg/kg 0,1% Taurina mín.1.200 mg/kg 0,12% Metionina mín. 7.000 mg/kg 0,7% L.carnitina mín. 100 mg/kg 0,01% Ômega 6 mín.15 g/kg 1,5% Ômega 3 mín. 1.600 mg/kg 0,16%	454119	KG	6.000	R\$ 14,74	R\$ 88.440,00

	pH urinário 6,2 – 6,8 Energia Metabolizável 3,600 kcal/kg Sem corante					
42	Areia Higiênica para Felinos Areia para Felinos (Higiênica) Grãos médios Sacos/04kgs Uso Veterinário	600187	SACOS	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
43	Bandeja Plástica Higiênica para Felinos Para Felinos Metragem 40x30x6 cm Material plástico Lisa Unidade	440176	UNIDADE	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
44	Comedouro para Cães (Gigante) Alumínio Polido Antiderrapante Redondo Pesado Capacidade 4lt Unidade	267964	UNIDADE	80	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00
45	Corda Propileno Trançada Espessura 06mm Rolo 100mt	263471	ROLO	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
46	Corda Propileno Trançada Espessura 10mm Rolo 100mt	312416	ROLO	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00
47	Casinha Plástica para Cães Tamanho Gigante Nº 08 Material: Polipropileno Medidas: Largura: 82cm Comprimento: 116cm Altura: 113cm	461100	UNIDADE	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
48	Kit Focinheira para Contenção Cães (05 Unidades) Material: Polipropileno Kit 05 peças - do tamanho 01 ao 05 Ajuste com velcro	355920	JOGO	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
49	Armadilha Gateira para Captura de Gatos, Gambás e diversos Material: Aço Galvanizado Tipo Gaiola Medidas: 0,33mt altura 0,27mt largura 0,81mt comprimento	401804	UNIDADE	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
50	Canil para cães e gatos 7 lugares Módulo De Canil e gatil com no mínimo 7 lugares Material Estrutura: Aço Inox Aisi 305 Altura mínima: 80 CM Largura: 60 CM Uso: Gato e Cães de Médio E Grande Porte Características Adicionais: Com Telas Removíveis Comprimento: 120 CM	483818	UNIDADE	3	R\$ 3.730,00	R\$ 11.190,00
	Gaiola de Contenção para Felinos Estrutura em ferro com pintura eletrostática na cor Branca 2 portas frontais de acesso para aplicação de medicamentos					

51	Bandeja em Inox-304 Premium Medidas: 0,46mt Comprimento 0,32mt Altura 0,28 Largura	461100	UNIDADE	2	R\$ 483,71	R\$ 967,42
52	Balança para Pesagem animais (Cães e gatos) Balança Veterinária Digital Plataforma 60 x 50 cm em aço inox Estrutura em aço carbono Acabamento em pintura industrial martelada Pés emborrachados para maior aderência Display digital e indicador de peso móvel em coluna Plataforma removível Capacidade de até 300 Kg Medidas da BALANÇA Altura: 1,04mt Largura: 0,50mt Profundidade: 0,60mt Medidas da PLATAFORMA Altura: 0,13mt Largura: 0,50mt Profundidade: 0,60mt	384273	UNIDADE	2	R\$ 1.786,25	R\$ 3.572,50
53	Acetilcisteína Concentração 100mg/ml Forma farmacêutica Injetável Uso Veterinário Caixa/05 frasco-ampolas de 3ml	335091	CAIXA	8	R\$ 32,04	R\$ 256,32
54	Metilprednisolona – Acetato Corticosteroide anti-inflamatório Concentração 40mg/ml Forma Farmacêutica Suspensão injetável Uso veterinário Frasco 02ml	299690	FRASCO	30	R\$ 50,39	R\$ 1.511,70
55	Oxitetraciclina - Cloridrato Cloridrato Concentração 100ml/10g Forma farmacêutica Uso Veterinário Injetável Frasco 50ml	409017	FRASCO	40	R\$ 29,85	R\$ 1.194,00
56	Patê para Felinos Premium Especial Para Felinos Adultos Sabor diversos Alimento úmido para ser dado aos felinos diariamente na administração de medicamentos. Níveis de garantia Garantias Umidade (máx.) 840g/Kg Proteína bruta (mín.) 80g/Kg Extrato etéreo (mín.) 60g/Kg Matéria fibrosa (máx.) 25g/Kg Matéria mineral (máx.) 15g/Kg Cálcio (máx.) 4000mg/Kg Cálcio (mín.) 3000mg/Kg Fósforo (mín.) 3000mg/Kg Sódio (mín.) 500mg/Kg Potássio (mín.) 1200mg/Kg Taurina (mín.) 400mg/Kg Energia Met. (máx.) 660Kcal/Kg	454120	UNIDADE	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00

	(Patê em sachê ou lata) Composição Carne mecanicamente separada de aves, miúdos de aves, água, colágeno natural, carne de sardinha (7%), cenoura, quirera de arroz, batata doce, carne de atum (1%), aroma natural de carne, aroma natural de peixe, goma xantana, cloreto de potássio, premix, carragenato, beterraba, zeolitas, tripolifosfato de sódio, goma guar, cloreto de sódio, sulfato de cálcio, fosfato bicálcio, taurina, óxido de ferro, cloreto de colina, óxido de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, óxido de manganês, selenito de sódio, iodatos de cálcio, vitamina D, vitamina E, tiamina, niacina, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido fólico, biotina, vitamina B12.					
57	Tapete Higiênico para Pets Pacotes com 30 Unidades Material: Celulose, polietileno, polímero absorvente, Metragem 80cm X 60cm Rápida absorção Controle de odor	603127	PACOTE	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. As aquisições serão contratadas através do Sistema de Registro de Preços.
- 1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.2. A Ata de Registro de Preços e o contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os remédios e utensílios veterinários, possuem impactos ambientais relativamente baixos em comparação com muitos outros procedimentos médicos. No entanto, é importante considerar alguns aspectos:

4.1.2. Resíduos Químicos: Os remédios podem gerar resíduos químicos, como reagentes e soluções utilizadas nos procedimentos. Esses resíduos precisam ser descartados de forma adequada para evitar contaminação ambiental.

4.1.3. Materiais Descartáveis: Muitas vezes, esses utensílios veterinários utilizam materiais descartáveis, como plásticos, aço, tubos plásticos e dispositivos de coleta de amostras. O uso excessivo desses itens pode contribuir para o aumento de resíduos sólidos, que devem ser gerenciados corretamente.

4.1.4. Consumo de Recursos: A produção e o transporte dos itens solicitados pela demanda requerem recursos, como energia e matérias-primas. Esse consumo pode ter um impacto ambiental, especialmente se não forem adotadas práticas sustentáveis na fabricação e distribuição.

4.1.5. Armazenamento e Transporte: Algumas dessas aquisições de uso veterinário precisam ser armazenados e transportados em condições específicas, como temperatura controlada. Isso pode implicar o uso de embalagens e sistemas de refrigeração que têm seus próprios impactos ambientais.

4.1.6. Impacto Indireto: O uso desses materiais pode influenciar políticas e práticas de saúde pública, o que pode ter efeitos indiretos no meio ambiente. Por exemplo, em resposta a um surto, a gestão de recursos e as medidas de controle podem ter efeitos ambientais significativos.

4.1.7. Para mitigar esses impactos, estaremos adotando práticas mais sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis, a gestão adequada de resíduos e a redução do consumo de recursos. Além disso, a conscientização e a regulamentação ambiental ajudam a minimizar os efeitos adversos associados a esses testes.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será indicado marca, conforme Estudo Técnico Preliminar.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não será vedado marca ou produto, desde que ela atenda ao mínimo exigido no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Outros Requisitos de Contratação

- Referente o equipamento (balança digital) deve possuir as seguintes características:
- Possui a capacidade de pesagem de 300kg/100g;
- Altamente resistente;
- Display de Led Vermelho de alto brilho ideal para ambientes de pouca luminosidade;
- Tara: Manual e Progressiva até a carga máxima
- Display: Mínimo 6 Dígitos
- Teclado: Mínimo 4 Teclas de Fácil Digitação
- Deve conter manual de uso.
- A empresa deverá apresentar certificado de garantia dos produtos firmada pelo fabricante assim como Atestado de Capacidade Técnica do equipamento fornecido;
- A contar da solicitação, materiais, produtos, todos os insumos, deverão serem entregues em até 15 dias;
- A contar com a assinatura do contrato, o equipamento deverá estar instalado no Laboratório Municipal de Fernandópolis em até 30 dias.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados do(a) Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os produtos serão solicitados parceladamente no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **AV. LITÉRIO GRECCO, 300, VILA SÃO FERNANDO.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. O(s) licitante(s) vencedor(es), ficará(ão) ciente(s) que por força da Instrução Normativa RFB nº 2145 /2023, sofrerá(ão) retenção do Imposto de Renda na Fonte, quando do pagamento por esta Municipalidade, respeitando-se às alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº RFB nº 1234/2012, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Antecipação de pagamento

7.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente (ou seja, dos itens que ele participar).

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Os Fornecedores interessados em participar do certame deverão estar devidamente cadastrados no:

- **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA** nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 5.053, de 22 de abril de 2004, **REGULAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO E DOS ESTABELECIMENTOS QUE OS FABRIQUEM OU COMERCIE.**

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 813.853,34

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 813.853,34 (oitocentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima do item 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. Como trata-se de uma licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação que correrão em 2024 (dois mil e vinte e quatro) à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, foram aprovadas pela Lei Orçamentaria nº 5464/2023.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (dois mil e vinte e cinco em diante) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE MARTINS PINTO NETO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/03/2025 às 10:00:46.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP986411_000173_2024.pdf (119.61 KB)

Estudo Técnico Preliminar 173/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Esses materiais são fundamentais para que o Centro de Controle de Zoonoses cumpra sua missão de proteger a saúde pública e o bem-estar animal que ali são atendidos e devidamente tratados, e até mesmo os que ali são alocados temporariamente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE SAÚDE	JOSÉ MARTINS PINTO NETO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

ITEM 1: ACEPROMAZINA INJETÁVEL 0,2% (MALEATO)

CONCENTRAÇÃO 0,2g/100ml

FORMA FARMACÊUTICA

INJETÁVEL

USO VETERINÁRIO

FRASCO-AMPOLA 20ml

ITEM 2: ALANTOÍNA (CONCENTRAÇÃO)

COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO 30mg + 30mg

FORMA FARMACÊUTICA

POMADA

USO VETERINÁRIO

BISNAGA

ITEM 3: AMITRAZ (CONCENTRAÇÃO) 12,5%

CARRAPATICIDA QUE COMBATE O RIPHICEPHALUS SANGUINEUS,

AUXILIA NO COMBATE AS PULGAS CTENOCEPHALIDES CANIS E
COMBATE A SARNA DEMODÉICA E SARCÓPTICA, SARNICIDA E
PIOLHICIDA INDICADO PARA PULVERIZAÇÃO E BANHO EM CÃES.

FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO

USO VETERINÁRIO

FRASCO

ITEM 4: AMINOÁCIDOS - SUPLEMENTO VITAMÍNICO (COMPOSIÇÃO)

SELENITO DE SÓDIO, PROTEINATO DE ZINCO, L-GLUTAMINA,
TAURINA, ARGININA, VITAMINA B2, CISTEÍNA, GLICINA, VITAMINA B6
VITAMINA B12, CLORETO DE COLINA PÓ, INOSITOL, EXTRATO DE
ALCACHOFRA, EXTRATO DE CARDO MARIANO, AROMA DE BACON,
AMIDO DE MILHO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, CELULOSE
MICROCRISTALINA, DIÓXIDO DE SILÍCIO.

FORMA FÍSICA: COMPRIMIDO PALATÁVEL

USO VETERINÁRIO

FRASCO: 30 COMPRIMIDO

ITEM 5: AMOXICILINA INJETAVEL (CONCENTRAÇÃO TRIIDRATADA)

COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À GENTAMICINA 150mg + 40mg

FORMA FARMACÊUTICA

INJETÁVEL

USO VETERINÁRIO

FRASCO-AMPOLA 100ml

ITEM 6: BENZILPENICILINA INJETÁVEL (COMPOSIÇÃO)

BENZATINA + PROCAÍNA + POTÁSSICA + DIIDROESTREPTOMICINA
(SULFATO) + ESTROPTIMICINA (SULFATO)

3.000.000ui + 1.500.00ui + 1.500.000 + 1250mg + 1250mg

DILUENTE: DICLOFENACO SÓDIO 15mg/ml (15ml)

FORMA FARMACÊUTICA

FRASCO-AMPOLA

ITEM 7: CETAMINA INJETÁVEL (CLORIDRATO)

CONCENTRAÇÃO 100mg/ml

FORMA FARMACÊUTICA

INJETÁVEL

USO VETERINÁRIO

FRASCO-AMPOLA 10ml

ITEM 8: CIANOCOBALAMINA - VITAMINA B12 INJETÁVEL

COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À CASEÍNA-PEPTÍDEOS E

COLINA CONCENTRAÇÃO 50mg/ml + 50mg/ml + 50mg/ml

FORMA FARMACÊUTICA

INJETÁVEL

USO VETERINÁRIO

FRASCO-AMPOLA 100ml

ITEM 9: CLOREXIDINA DIGLUCONATO

CONCENTRAÇÃO 2%

SOLUÇÃO ALCOÓLICA

FORMA FARMACÊUTICA

USO VETERINÁRIO

FRASCO 1000ml

ITEM 10: DESINFETANTE VET+20

BACTERICIDA + GERMICIDA + FUNGICIDA

25,7% DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO

SOLUÇÃO CONCENTRADA

FRASCO 1000ml

ITEM 11: DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL

CONCENTRAÇÃO 500mg/ml

FORMA FARMACÊUTICA

INJETÁVEL

USO VETERINÁRIO

FRASCO-AMPOLA 50ml

ITEM 12: DOXICICLINA (CLORIDRATO)

CONCENTRAÇÃO 200mg/ml

FORMA FARMACÊUTICA

COMPRIMIDOS

USO VETERINÁRIO

CAIXA - 16 COMPRIMIDOS

ITEM 13: EMBUTRAMIDA (EUTANÁSICO)

COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO MEBEZÔNIO E TETRACAÍNA

CONCENTRAÇÃO 200mg/ml + 50mg/ml + 5mg/ml

FORMA FARMACÊUTICA

INJETÁVEL

USO VETERINÁRIO

FRASCO 50ml

ITEM 14: FIO AGULHADO NYLON PARA SUTURA Nº 0-0

MATERIAL: NYLON/POLIAMIDA PRETO

MONOFILAMENTAR

DIÂMETRO 0 / 1-0

COMPRIMENTO 70cm

AGULHA 3/8 CÍRCULO, CORTANTE REVERSA/

INVERTIDA, 30mm ESTÉRIL

EMBALADO INDIVIDUALMENTE

USO VETERINÁRIO

ITEM 15: FIO AGULHADO NYLON PARA SUTURA Nº 2-0

MATERIAL: NYLON/POLIAMIDA PRETO

MONOFILAMENTAR

DIÂMETRO 2-0

COMPRIMENTO 70cm

AGULHA 3/8 CÍRCULO, CORTANTE REVERSA/

INVERTIDA, 30mm ESTÉRIL

EMBALADO INDIVIDUALMENTE

USO VETERINÁRIO

ITEM 16: FIPRONIL - POUR-ON

CONCENTRAÇÃO 1% P/V

FRASCO 1 litro

INDICAÇÕES: ECTOPARASITICIDA, USADO NO TRATAMENTO DE

INFESTAÇÕES POR PULGAS E CARRAPATOS.

PARA CONTROLE DO CARRAPATO (RHIPICEPHALUS (BOOPHILUS) MICROPLUS),

BERNE (DERMATOBIA HOMINIS), MOSCA-DOS-CHIFRES (HAEMATOBIA

IRRITANS), PIOLHOS MASTIGADORES (DAMALINIA BOVIS) E PIOLHOS

SUGADORES (LINOGNATHUS VITULI), ALÉM DA PREVENÇÃO DE MIÍASES

(COCHLIOMYIA HOMINIVORAX) CONTROLE DOS ECTOPARASITOS

POR SUA AÇÃO LARVICIDA E ADULTICIDA

USO TÓPICO

ITEM 17: FLUNIXINA MEGLUMINA INJETÁVEL

CONCENTRAÇÃO 5%

FORMA FARMACÊUTICA

INJETÁVEL

USO VETERINÁRIO

FRASCO 50ml

ITEM 18: ITRACONAZOL

DOSAGEM 100mg

FORMA FARMACÊUTICA

CÁPSULAS

USO VETERINÁRIO

CARTELA 10 COMPRIMIDOS

ITEM 19: INVERMECTINA INJETÁVEL 1%

CONCENTRAÇÃO A 1% (10mg/ml)

INJETÁVEL

USO VETERINÁRIO

FRASCO 50ml

ITEM 20: LÂMINA BISTURI N°23

EM AÇO CARBONO

DESCARTÁVEL

ESTÉRIL

EMBALADA INDIVIDUALMENTE

USO VETERINÁRIO

CAIXA COM 100un

ITEM 21: LODOCAÍNA INJETÁVEL (CLORIDRATO)

CONCENTRAÇÃO 2%

FORMA FARMACÊUTICA

INJETÁVEL

USO VETERINÁRIO

FRASCO 50ml

ITEM 22: LIDOCAÍNA OTOLÓGICA (CLORIDRATO)

COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; CETOCONAZOL;

CIPROFLOXACINA (CLORIDRATO); E FLUOCINOLONA

INDICADO PARA CÃES E GATOS, NO TRATAMENTO DE OTITES

AGUDAS OU CRÔNICAS CAUSADAS POR FUNGOS E/OU BACTÉRIAS

FORMA FARMACÊUTICA

GEL OTOLÓGICO

USO VETERINÁRIO

FRASCO 30ml

ITEM 23: MELOXICAN INJETÁVEL

CONCENTRAÇÃO 2%

FORMA FARMACÊUTICA

INJETÁVEL

USO VETERINÁRIO

FRASCO 50ml

ITEM 24: METADONA INJETÁVEL (CLORIDRATO)

OPIÓIDE USADO PARA ANALGESIA E SEDAÇÃO EM CÃES E GATOS

CONCENTRAÇÃO 10mg/ml

FORMA FARMACÊUTICA

SOLUÇÃO INJETÁVEL

USO VETERINÁRIO

CAIXA/ 10 AMPOLAS 1ml

ITEM 25: MULTIVITAMINAS (COMPOSIÇÃO)

VITAMINAS: B1, B2, B12, K3.

SAIS MINERAIS: Co, Fe, Cu, Zn.

ADICIONAIS: ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO NICOTÍNICO,

PANTETONATO DE CÁLCIO

FORMA FARMACÊUTICA

SOLUÇÃO ORAL

USO VETERINÁRIO

FRASCO 1000ml

ITEM 26: NITEMPIRAM PARA FELINOS E CÃES ABAIXO 11kgs (ANTIPULGAS)

CONCENTRAÇÃO 11,4mg

FORMA FARMACÊUTICA

COMPRIMIDOS

USADO PARA ELIMINAÇÃO DE PULGAS ADULTAS E

TRATAMENTO DE MIÍASE (BICHEIRA)

USO VETERINÁRIO

CAIXA 06 COMPRIMIDOS

ITEM 27: NITEMPIRAM PARA FELINOS E CÃES ACIMA 11kgs (ANTIPULGAS)

CONCENTRAÇÃO 57mg

FORMA FARMACÊUTICA

COMPRIMIDOS

USADO PARA ELIMINAÇÃO DE PULGAS ADULTAS E

TRATAMENTO DE MIÍASE (BICHEIRA)

USO VETERINÁRIO

CAIXA 06 COMPRIMIDOS

ITEM 28: OXITETRACICLINA

COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA + HIDROCORTIZONA

CONCENTRAÇÃO 6,8% + 2%

ANTI-INFLAMATÓRIO AUXILAR NO TRATAMENTO DE PROBLEMAS

CUTÂNEOS E OCULARES COMUNS EM ANIMAIS DE GRANDE, MÉDIO E

PEQUENO PORTE, EM LOCAIS DO CORPO QUE ESTÃO LESIONADOS

E CUJO ACESSO É MAIS DIFÍCIL

FORMA FARMACÊUTICA

TUBO 125ml

ITEM 29: PREDNISOLONA

CONCENTRAÇÃO 20mg

FORMA FARMACÊUTICA

COMPRIMIDOS

USO VETERINÁRIO

CAIXA 10 COMPRIMIDOS

ITEM 30: PROBIÓTICO + PREBIÓTICO PARA CÃES E GATOS (COMPOSIÇÃO)

LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS + ENTEROCOCCUS FAECIUM +

BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM

CONCENTRAÇÃO: 3,33 x 10⁶ Ufc DE CADA BACTÉRIA/g

FORMA FARMACÊUTICA

EM PASTA

USO VETERINÁRIO

SERINGA/15grs

ITEM 31: TOBRAMICINA OFTÁLMICA

CONCENTRAÇÃO 3mg/ml + 1 mg/ml (TOBRAMICINA)

ANTIBIÓTICO TÓPICO INDICADO PARA O TRATAMENTO

DE INFECÇÕES EXTERNAS DOS OLHOS E ANEXOS

CAUSADAS POR BACTÉRIAS SENSÍVEIS À TOBRAMICINA

FORMA FARMACÊUTICA

SOLUÇÃO OFTÁLMICA

USO HUMANO

FRASCO 05ml

ITEM 32: VACINA CANINA (DÉCTUPLA)

ADENOVÍRUS (2), CINOMOSE, CORONAVIROSE, PARVOVÍRUS

OUTROS COMPONENTES: PARAINFLUENZA

ADICIONAIS : LEPTOSPIRA DIVERSA I. CANICOLA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE

FORMA FARMACÊUTICA

SUSPENSÃO INJETÁVEL

DOSES

USO VETERINÁRIO

ITEM 33: VACINA FELINA (QUADRUPLA)

PANLEUCOPENIA FELINAS, RINOTRAQUEÍTE

OUTROS COMPONENTES: CALCIVIROSE, CHLAMYDIA PSITTACI

FORMA FARMACÊUTICA

SUSPENSÃO INJETÁVEL

DOSES

USO VETERINÁRIO

ITEM 34: VERMÍFUGO PARA CÃES ADULTOS

PIRANTEL PAMOATO 144mg, ASSOCIADO AO: PRAZIQUANTEL 50mg E

FEBANTEL 150mg

FORMA FARMACÊUTICA

COMPRIMIDO

USO VETERINÁRIO

CAIXA 4 COMPRIMIDOS

ITEM 35: VERMÍFUGO PARA CÃES FILHOTES

PIRANTEL PAMOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO

PRAZIQUANTEL, CONCENTRAÇÃO: 60 mg + 15 mg,

USO: USO VETERINÁRIO

RASCO DE 20ml.

ITEM 36: VERMÍFUGOS PARA FELINOS ADULTOS E FILHOTES

PIRANTEL PAMOATO 230mg

ASSOCIADO PRAZIQUANTEL 20mg

FORMA FARMACÊUTICA

COMPRIMIDO

USO VETERINÁRIO

CAIXA 4 COMPRIMIDOS

ITEM 37: XILAZINA 2% INJETÁVEL (CLORIDRATO)

CONCENTRAÇÃO 20mg/ml

FORMA FARMACÊUTICA

INJETÁVEL

USO VETERINÁRIO

FRASCO 10ml

ITEM 38: RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS

UNIDADES REFERÊNCIA

UMIDADE	MÁX.100 g/kg	10%
PROTEÍNA BRUTA	MÍN.230 g/kg	23%
EXTRATO ETÉREO	MÍN.120 g/kg	12%
MATÉRIA MINERAL	MÁX. 75 g/kg	7,5%
MATÉRIA FIBROSA	MÁX. 30 g/kg	3%
CÁLCIO	MÁX. 17 g/kg	1,7%
CÁLCIO	MÍN.10.000 mg/kg	10%
FÓSFORO	MÍN. 7.000 mg/kg	7%
SÓDIO	MÍN.2.000 mg/kg	0,2%
POTÁSSIO	MÍN.5.000 mg/kg	0,5%
ÔMEGA 6	MÍN.20 g/kg	2%
ÔMEGA 3	MÍN.2.400 mg/k	0,3%
ENERGIA METABOLIZÁVEL		3.795 kcal/kg
SEM CORANTE		

ITEM 39: RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES

UNIDADES DE REFERÊNCIA

UMIDADE	MÁX. 100 g/kg	10%
PROTEÍNA BRUTA	MÍN.260 g/kg	26%
EXTRATO ETÉREO	MÍN.120 g/kg	12%
MATÉRIA MINERAL	MÁX 80 g/kg	8%
MATÉRIA FIBROSA	MÁX 30 g/kg	3%

CÁLCIO	MÁX.11 g/kg	1,1%
CÁLCIO	MÍN.10.000 mg/kg	1%
FÓSFORO	MÍN.8.000 mg/kg	0,8%
SÓDIO	MÍN.2.000 mg/kg	0,2%
POTÁSSIO	MÍN.5.000 mg/kg	0,5%
ÔMEGA 6	MÍN.20 g/kg	2%
ÔMEGA 3	MÍN.1.500mg/kg	0,15%
EPA+DHA	MIN. 600mg/kg	0,06%
ENERGIA METABOLIZÁVEL	3.819 kcal/kg	
SEM CORANTE		

ITEM 40: RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES

UNIDADES DE REFERÊNCIA

UMIDADE	MÁX.100 g/kg	10%
PROTEÍNA BRUTA	MÍN. 350 g/kg	34%
EXTRATO ETÉREO	MÍN. 120 g/kg	12%
MATÉRIA MINERAL	MÁX.82 g/kg	8%
MATÉRIA FIBROSA	MÁX.30 g/kg	3,5%
CÁLCIO	MÁX.15 g/kg	1,5%
CÁLCIO	MÍN. 16,5 g/kg	1,0%
FÓSFORO	MÍN. 8.500 mg/kg	0,84%
SÓDIO	MÍN. 2.500 mg/kg	0,25%
POTÁSSIO	MÍN. 5.300 mg/kg	0,6%
MAGNÉSIO	MÁX. 1.000 mg/kg	0,1%
TAURINA	MÍN. 1.300 mg/kg	0,13%
LISINA	MÍN. 13 g/kg	1,2%
METIONINA	MÍN. 8.000 mg/kg	0,8%
ÔMEGA 6	MÍN. 21,5 g/kg	2%
ÔMEGA 3	MÍN.2.200 mg/kg	0,25%
DHA	MÍN. 400 mg/kg	0,04%
PH URINÁRIO		6,2 – 6,8

ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.919 kcal/kg

SEM CORANTE

ITEM 41: RAÇÃO PARA GATOS CASTRADOS

UNIDADES DE REFERÊNCIA

UMIDADE	MÁX. 100 g/kg	10%
PROTEÍNA BRUTA	MÍN. 360 g/kg	36%
EXTRATO ETÉREO	MÍN. 90 g/kg	9 %
MATÉRIA MINERAL	MÁX. 82 g/kg	8,2%
MATÉRIA FIBROSA	MÁX.40 g/kg	4%
CÁLCIO	MÁX.14 g/kg	1,4%
CÁLCIO	MÍN.8 g/kg	0,8%
FÓSFORO	MÍN.8.400 mg/kg	0,84%
SÓDIO	MÍN.2.500 mg/kg	0,25%
POTÁSSIO	MÍN.5.300 mg/kg	5,3%
MAGNÉSIO	MÁX.1.000 mg/kg	0,1%
TAURINA	MÍN.1.200 mg/kg	0,12%
METIONINA	MÍN. 7.000 mg/kg	0,7%
L.CARNITINA	MÍN. 100 mg/kg	0,01%
ÔMEGA 6	MÍN.15 g/kg	1,5%
ÔMEGA 3	MÍN. 1.600 mg/kg	0,16%
PH URINÁRIO		6,2 – 6,8

ENERGIA METABOLIZÁVEL 3,600 kcal/kg

SEM CORANTE

ITEM 42: AREIA HIGIÊNICA PARA FELINOS

AREIA PARA FELINOS (HIGIÊNICA)

GRÃO MÉDIOS

SACOS 4kgs

USO VETERINÁRIO

ITEM 43: BANDEIJA PLÁSTICA HIGIÊNICA PARA FELINOS
PARA FELINOS

METRAGEM 40 x 30 x 6cm

MATERIAL PLÁSTICO

LISA

UNIDADE

ITEM 44: COMEDOURO PARA CÃES (GIGANTE)

ALUMÍNIO POLIDO

ATIDERRAPANTE

REDONDO

PESADO

CAPACIDADE 4lt

UNIDADE

ITEM 45: CORDA PROPILENO

TRANÇADA

ESPESSURA 06mm

ROLO 100mt

ITEM 46: CORDA PROPILENO

TRANÇADA

ESPESSURA 10mm

ROLO 100mt

ITEM 47: CASINHA PLÁSTICA PARA CÃES TAMANHO GIGANTE Nº 08

EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO ANIMAL

TIPO: TENAZ (FIRME , RESISTENTE)

PODENDO CONTER DETALHES MATERIAL: AÇO

MATERIAL DA CASINHA: POLIPROPILENO

MEDIDAS, LARGURA: 82cm

COMPRIMENTO: 116cm

ALTURA: 113cm

ITEM 48: KIT FOCINHEIRA PARA CONTENÇÃO CÃES (05 UNIDADES)

MATERIAL: POLIPROPILENO

KIT 05 PEÇAS, TAMANHO 01 AO 05

AJUSTE COM VELCRO

ITEM 49: ARMADILHA GATOEIRA PARA GATOS, GAMBÁS E OUTROS ANIMAIS.

ARMADILHA DESTINADA AO RESGATE E CAPTURA DE PEQUENOS ANIMAIS, COMO GATOS, GAMBÁS, DENTRE OUTROS.

MEDIDAS MÍNIMAS PARA A ARMADILHA:

ALTURA.: 33 cm

LARGURA.: 27 cm

COMPRIMENTO.: 81 cm

CORES: (P014C – ZINCADO)

COMPOSIÇÃO.: ARAME BTC 3,00 E 4,00mm

FEITO EM ARAME BTC GALVANIZADO (ANTI-FERRUGEM).

ITEM 50: CANIL PARA CÃES E GATOS 7 LUGARES

TIPO: MÓDULO DE CANIL E GATIL

COM NO MÍNIMO 7 LUGARES

MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOX AISI 305

ALTURA MÍNIMA: 80 cm

LARGURA: 60 cm

USO: GATO E CÃES DE MÉDIO E GRANDE PORTE

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TELAS REMOVÍVEIS

COMPRIMENTO: 120 cm

ITEM 51: GAIOLA DE CONTENÇÃO PARA FELINOS

ESTRUTURA EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA

2 PORTAS FRONTAIS DE ACESSO PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS

BANDEJA EM INOX-304 PREMIUM

MEDIDAS:

0,46mt COMPRIMENTO

0,32mt ALTURA

0,28 LARGURA

ITEM 52: BALANÇA PARA PESAGEM ANIMAIS

BALANÇA VETERINÁRIA DIGITAL

PLATAFORMA 60 x 50 CM EM AÇO INOX

ESTRUTURA EM AÇO CARBONO

ACABAMENTO EM PINTURA INDUSTRIAL MARTELADA PÉS EMBORRACHADOS PARA MAIOR ADERÊNCIA

DISPLAY DIGITAL E INDICADOR DE PESO MÓVEL EM COLUNA

PLATAFORMA REMOVÍVEL

CAPACIDADE DE ATÉ 300 kg

MEDIDAS DA BALANÇA

ALTURA:1,04mt

LARGURA: 0,50mt

PROFUNDIDADE: 0,60mt

MEDIDAS DA PLATAFORMA

ALTURA: 0,13mt

LARGURA: 0,50mt

PROFUNDIDADE: 0,60mt

ITEM 53: ACETILCISTEÍNA

CONCENTRAÇÃO 100mg/ml

FORMA FARMACÊUTICA

INJETÁVEL

USO VETERINÁRIO

CAIXA/05 FRASCO-AMPOLAS DE 3ml

ITEM 54: METILPREDNISOLONA - ACETATO

CORTICOSTEROIDE ANTI-INFLAMATÓRIO

CONCENTRAÇÃO 40mg/ml

FORMA FARMACÊUTICA

USO VETERINÁRIO

FRASCO

ITEM 55: OXITETRACICLINA - CLORIDRATO

CLORIDRATO

CONCENTRAÇÃO 100ml/10g

FORMA FARMACÊUTICA

USO VETERINÁRIO

INJETÁVEL

FRASCO 50ml

ITEM 56: PATÊ PARA FELINOS PREMIUM ESPECIAL

PARA FELINOS ADULTOS

SABOR DIVERSOS

ALIMENTO ÚMIDO PARA SER DADO AOS FELINOS DIARIAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS.

NÍVEIS DE GARANTIA

GARANTIAS

UMIDADE (máx.)	840G/kg
PROTEÍNA BRUTA (mín.)	80G/kg
EXTRATO ETÉREO (mín.)	60G/kg
MATÉRIA FIBROSA (máx.)	25G/kg
MATÉRIA MINERAL (máx.)	15G/kg
CÁLCIO (máx.)	4000mg/kg
CÁLCIO (mín.)	3000mg/kg
FÓSFORO (mín.)	3000mg/kg

SÓDIO (mín.)	500mg/kg
POTÁSSIO (mín.)	1200mg/kg
TAURINA (mín.)	400mg/kg
ENERGIA MET. (máx.)	660kcal/kg
(PATÊ EM SACHÊ OU LATA)	

ITEM 57: TAPETE HIGIÊNICO PARA PETS

PACOTES COM 30 und

MATERIAL: CELULOSE, POLIETILENO, POLÍMERO ABSORVENTE,

METRAGEM 80cm x 60cm

RÁPIDA ABSORÇÃO

CONTROLE DE ODOR

5. Levantamento de Mercado

Na análise das soluções ofertadas pelo mercado, identificamos que a demanda pode ser satisfeita através da mera aquisição dos produtos. Se trata de alguns produtos amplamente disseminado no mercado local, que conta com diversos estabelecimentos comerciais que comercializam o mesmo.

6. Descrição da solução como um todo

Essas aquisições de produtos para o CCZ (Centro de Controle de Zoonoses) é importante, pois ajuda a controlar e prevenir doenças transmitidas por animais. Proporciona cuidado adequado para os animais acolhidos.

Com equipamentos de qualidade faz com que fortalece a relação entre a comunidade e o CCZ, promovendo iniciativas de proteção animal e saúde publica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND / MEDIDA	QUANT
1	ACEPROMAZINA INJETÁVEL 0,2%(MALEATO) CONCENTRAÇÃO 0,2g/100ml, FORMA FARMACÊUTICA, INJETÁVEL.	FRASCO	80

	USO VETERINÁRIO FRASCO-AMPOLA 20ml		
2	ALANTOÍNA (CONCENTRAÇÃO) COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO 30mg + 30mg FORMA FARMACÊUTICA,POMADA USO VETERINÁRIO BISNAGA	BISNAGA	10
3	AMITRAZ (CONCENTRAÇÃO) 12,5% CARRAPATICIDA QUE COMBATE O RIPHICEPHALUS SANGUINEUS, AUXILIA NO COMBATE AS PULGAS CTENOCEPHALIDES CANIS E COMBATE A SARNA DEMODÉICA E SARCÓPTICA, SARNICIDA E PIOLHICIDA INDICADO PARA PULVERIZAÇÃO E BANHO EM CÃES. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO USO VETERINÁRIO, FRASCO	FRASCO	30
4	AMINOÁCIDOS - SUPLEMENTO VITAMÍNICO (COMPOSIÇÃO) SELENITO DE SÓDIO, PROTEINATO DE ZINCO, L-GLUTAMINA, TAURINA, ARGININA, VITAMINA B2, CISTEÍNA, GLICINA, VITAMINA B6, VITAMINA B12, CLORETO DE COLINA PÓ, INOSITOL, EXTRATO DE ALCACHOFRA, EXTRATO DE CARDO MARIANO, AROMA DE BACON, AMIDO DE MILHO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, CELULOSE MICROCRISTALINA, DIÓXIDO DE SILÍCIO. FORMA FÍSICA: COMPRIMIDO PALATÁVEL USO VETERINÁRIO FRASCO: 30 COMPRIMIDO	FRASCO	100

5	AMOXICILINA INJETAVEL (CONCENTRAÇÃO TRIIDRATADA) COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À GENTAMICINA 150mg + 40mg FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO FRASCO-AMPOLA 100ml	FRASCO	100
6	BENZILPENICILINA INJETÁVEL(COMPOSIÇÃO) BENZATINA + PROCAÍNA + POTÁSSICA + DIIDROESTREPTMICINA (SULFATO) + ESTROPTIMICINA (SULFATO) 3.000.000ui + 1.500.00ui + 1.500.000 + 1250mg + 1250mg DILUENTE: DICLOFENACO SÓDIO 15mg/ml (15ml) FORMA FARMACÊUTICA FRASCO-AMPOLA	FRASCO	60
7	CETAMINA INJETÁVEL (CLORIDRATO) CONCENTRAÇÃO 100mg/ml FORMA FARMACÊUTICA, INJETÁVEL USO VETERINÁRIO FRASCO-AMPOLA 10ml	FRASCO	400
8	CIANOCOBALAMINA - VITAMINA B12 INJETÁVEL COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À CASEÍNA PEPTÍDEOS E COLINA CONCENTRAÇÃO 50mg/ml + 50mg/ml + 50mg/ml FORMA FARMACÊUTICA USO VETERINÁRIO, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 100ml	FRASCO	40
9	CLOREXIDINA DIGLUCONATO CONCENTRAÇÃO 2% SOLUÇÃO ALCOÓLICA	LITRO	90

	FORMA FARMACÊUTICA USO VETERINÁRIO FRASCO 1000ml		
10	DESINFETANTE VET+20 BACTERICIDA + GERMICIDA + FUNGICIDA 25,7% DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO SOLUÇÃO CONCENTRADA FRASCO 1000ml	FRASCO	12
11	DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO 500mg/ml FORMA FARMACÊUTICA, INJETÁVEL USO VETERINÁRIO FRASCO-AMPOLA 50ml	FRASCO	70
12	DOXICICLINA (CLORIDRATO) CONCENTRAÇÃO 200mg/ml FORMA FARMACÊUTICA USO VETERINÁRIO CAIXA - 16 COMPRIMIDOS	CAIXA	100
13	EMBUTRAMIDA (EUTANÁSICO) COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO MEBEZÔNIO E TETRACAÍNA. CONCENTRAÇÃO 200mg/ml + 50mg/ml + 5mg/ml FORMA FARMACÊUTICA, INJETÁVEL USO VETERINÁRIO, FRASCO 50ml	FRASCO	120
14	FIO AGULHADO NYLON PARA SUTURA N° 0-0 MATERIAL: NYLON/POLIAMIDA PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 0 / 1-0 COMPRIMENTO 70cm AGULHA 3/8 CÍRCULO, CORTANTE REVERSA/	CAIXA	120

	INVERTIDA, 30mm ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE USO VETERINÁRIO		
15	FIO AGULHADO NYLON PARA SUTURA Nº 2-0 MATERIAL: NYLON/POLIAMIDA PRETO MONOFILAMENTAR DIÂMETRO 2-0 COMPRIMENTO 70cm AGULHA 3/8 CÍRCULO, CORTANTE REVERSA/ INVERTIDA, 30mm ESTÉRIL EMBALADO INDIVIDUALMENTE USO VETERINÁRIO	CAIXA	120
16	FIPRONIL - POUR-ON CONCENTRAÇÃO 1% P/V FRASCO 1 litro INDICAÇÕES: ECTOPARASITICIDA, USADO NO TRATAMENTO DE INFESTAÇÕES POR PULGAS E CARRAPATOS. PARA CONTROLE DO CARRAPATO (RHIPICEPHALUS (BOOPHILUS) MICROPLUS), BERNE (DERMATOBIA HOMINIS), MOSCA-DOS-CHIFRES (HAEMATOBIA IRRITANS), PIOLHOS MASTIGADORES (DAMALINIA BOVIS) E PIOLHOS SUGADORES (LINOGNATHUS VITULI), ALÉM DA PREVENÇÃO DE MIÍASES (COCHLIOMYIA HOMINIVORAX) CONTROLE DOS ECTOPARASITOS POR SUA AÇÃO LARVICIDA E ADULTICIDA USO TÓPICO	FRASCO	30
17	FLUNIXINA MEGLUMINA INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO 5% FORMA FARMACÊUTICA, INJETÁVEL	FRASCO	06

	USO VETERINÁRIO FRASCO 50ml		
18	ITRACONAZOL DOSAGEM 100mg FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULAS, USO VETERINÁRIO CARTELA 10 COMPRIMIDOS	CARTELA	5.000
19	IVERMECTINA INJETÁVEL 1% CONCENTRAÇÃO A 1% (10mg/ml) USO VETERINÁRIO, INJETÁVEL	FRASCO	20
20	LÂMINA BISTURI Nº23 EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE USO VETERINÁRIO CAIXA COM 100un	CAIXA	50
21	LODOCAÍNA INJETÁVEL (CLORIDRATO) CONCENTRAÇÃO 2% FORMA FARMACÊUTICA, INJETÁVEL USO VETERINÁRIO FRASCO 50ml	FRASCO	40
22	LIDOCAÍNA OTOLÓGICA (CLORIDRATO) COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA; CETOCONAZOL; CIPROFLOXACINA (CLORIDRATO); E FLUOCINOLONA INDICADO PARA CÃES E GATOS, NO TRATAMENTO DE OTITES AGUDAS OU CRÔNICAS CAUSADAS POR FUNGOS E/OU BACTÉRIAS FORMA FARMACÊUTICA GEL OTOLÓGICO USO VETERINÁRIO	FRASCO	30

	FRASCO 30ml		
23	MELOXICAN INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO 2% FORMA FARMACÊUTICA, INJETÁVEL USO VETERINÁRIO FRASCO 50ml	FRASCO	40
24	METADONA INJETÁVEL (CLORIDRATO) OPIÓIDE USADO PARA ANALGESIA E SEDAÇÃO EM CÃES E GATOS CONCENTRAÇÃO 10mg/ml FORMA FARMACÊUTICA, INJETÁVEL USO VETERINÁRIO CAIXA/ 10 AMPOLAS 1ml	CAIXA	80
25	MULTIVITAMINAS (COMPOSIÇÃO) VITAMINAS: B1, B2, B12, K3. SAIS MINERAIS: Co, Fe, Cu, Zn. ADICIONAIS: ÁCIDO FÓLICO, ÁSIDO NICOTÍNICO, PANTETONATO DE CÁLCIO FORMA FARMACÊUTICA, SOLUÇÃO ORAL USO VETERINÁRIO FRASCO 1000ml	FRASCO	48
26	NITEMPIRAM PARA FELINOS E CÃES ABAIXO 11kgs (ANTIPULGAS) CONCENTRAÇÃO 11,4mg FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDOS USADO PARA ELIMINAÇÃO DE PULGAS ADULTAS E TRATAMENTO DE MIÍASE (BICHEIRA) USO VETERINÁRIO CAIXA 06 COMPRIMIDOS	CAIXA	30

27	NITEMPIRAM PARA FELINOS E CÃES ACIMA 11kgs (ANTIPULGAS) CONCENTRAÇÃO 57mg FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDOS USADO PARA ELIMINAÇÃO DE PULGAS ADULTAS E TRATAMENTO DE MIÍASE (BICHEIRA) USO VETERINÁRIO CAIXA 06 COMPRIMIDOS	CAIXA	20
28	OXITETRACICLINA COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA + HIDROCORTIZONA CONCENTRAÇÃO 6,8% + 2% ANTI-INFLAMATÓRIO AUXILAR NO TRATAMENTO DE PROBLEMAS CUTÂNEOS E OCULARES COMUNS EM ANIMAIS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, EM LOCAIS DO CORPO QUE ESTÃO LESIONADOS E CUJO ACESSO É MAIS DIFÍCIL FORMA FARMACÊUTICA TUBO 125ml	TUBOS	20
29	PREDNISOLONA CONCENTRAÇÃO 20mg FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDOS USO VETERINÁRIO CAIXA 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	20
	PROBIÓTICO + PREBIÓTICO PARA CÃES E GATOS (COMPOSIÇÃO) LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS + ENTEROCOCCUS FAECIUM + BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM		

30	CONCENTRAÇÃO: 3,33 x 106 Ufc DE CADA BACTÉRIA/g FORMA FARMACÊUTICA EM PASTA USO VETERINÁRIO SERINGA/15grs	SERINGA	60
31	TOBRAMICINA OFTÁLMICA CONCENTRAÇÃO 3mg/ml + 1mg/ml (TOBRAMICINA) ANTIBIÓTICO TÓPICO INDICADO PARA O TRATAMENTO DE INFECÇÕES EXTERNAS DOS OLHOS E ANEXOS CAUSADAS POR BACTÉRIAS SENSÍVEIS À TOBRAMICINA FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA, USO HUMANO FRASCO 05ml	FRASCO	40
32	VACINA CANINA (DÉCTUPLA) ADENOVÍRUS (2), CINOMOSE, CORONAVIROSE, PARVOVÍRUS OUTROS COMPONENTES: PARAINFLUENZA ADICIONAIS : LEPTOSPIRA DIVERSA I. CANICOLA, L. ICTEROHAEMORRHAGIAE FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL, DOSES USO VETERINÁRIO	DOSES	1.000
33	VACINA FELINA (QUADRUPLA) PANLEUCOPENIA FELINAS, RINOTRAQUEÍTE OUTROS COMPONENTES: CALCIVIROSE, CHLAMYDIA PSITTACI FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL, DOSES USO VETERINÁRIO	DOSES	600

34	VERMÍFUGO PARA CÃES ADULTOS PIRANTEL PAMOATO 144mg, ASSOCIADO AO: PRAZIQUANTEL 50mg E FEBANTEL 150mg FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO USO VETERINÁRIO CAIXA 4 COMPRIMIDOS	CAIXA	160
35	VERMÍFUGO PARA CÃES FILHOTES PIRANTEL PAMOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO PRAZIQUANTEL, CONCENTRAÇÃO: 60mg + 15mg, USO: USO VETERINÁRIO FRASCO DE 20ml.	FRASCO	80
36	VERMÍFUGOS PARA FELINOS ADULTOS E FILHOTES PIRANTEL PAMOATO 230mg ASSOCIADO PRAZIQUANTEL 20mg FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO USO VETERINÁRIO CAIXA 4 COMPRIMIDOS	CAIXA	70
37	XILAZINA 2% INJETÁVEL (CLORIDRATO) CONCENTRAÇÃO 20mg/ml FORMA FARMACÊUTICA, INJETÁVEL USO VETERINÁRIO FRASCO 10ml	FRASCO	80
	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS UNIDADES REFERÊNCIA UMIDADE MÁX.100g/kg 10% PROTEÍNA BRUTA MÍN.230g/kg 23% EXTRATO ETÉREO MÍN.120g/kg 12% MATÉRIA MINERAL MÁX.75g/kg 7,5%		

38	MATÉRIA FIBROSA MÁX.30g/kg 3% CÁLCIO MÁX.17g/kg 1,7% CÁLCIO MÍN.10.000mg/kg 10% FÓSFORO MÍN.7.000mg/kg 7% SÓDIO MÍN.2.000mg/kg 0,2% POTÁSSIO MÍN.5.000mg/kg 0,5% ÔMEGA 6 MÍN.20g/kg 2% ÔMEGA 3 MÍN.2.400mg/k 0,3% ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.795kcal/kg SEM CORANTE	KG	24.000
39	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES UNIDADES DE REFERÊNCIA UMIDADE MÁX.100g/kg 10% PROTEÍNA BRUTA MÍN.260g/kg 26% EXTRATO ETÉREO MÍN.120g/kg 12% MATÉRIA MINERAL MÁX.80g/kg 8% MATÉRIA FIBROSA MÁX.30g/kg 3% CÁLCIO MÁX.11g/kg 1,1% CÁLCIO MÍN.10.000mg/kg 1% FÓSFORO MÍN.8.000mg/kg 0,8% SÓDIO MÍN.2.000mg/kg 0,2% POTÁSSIO MÍN.5.000mg/kg 0,5% ÔMEGA 6 MÍN.20g/kg 2% ÔMEGA 3 MÍN.1.500mg/kg 0,15% EPA+DHA MIN.600mg/kg 0,06% ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.819kcal/kg SEM CORANTE	KG	7.000
	RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES UNIDADES DE REFERÊNCIA UMIDADE MÁX.100g/kg 10% PROTEÍNA BRUTA MÍN.350g/kg 34% EXTRATO ETÉREO MÍN.120g/kg 12%		

40	MATÉRIA MINERAL MÁX.82g/kg 8% MATÉRIA FIBROSA MÁX.30g/kg 3,5% CÁLCIO MÁX.15g/kg 1,5% CÁLCIO MÍN.16,5g/kg 1,0% FÓSFORO MÍN.8.500mg/kg 0,84% SÓDIO MÍN.2.500mg/kg 0,25% POTÁSSIO MÍN.5.300mg/kg 0,6% MAGNÉSIO MÁX.1.000mg/kg 0,1% TAURINA MÍN.1.300mg/kg 0,13% LISINA MÍN.13g/kg 1,2% METIONINA MÍN.8.000mg/kg 0,8% ÔMEGA 6 MÍN.21,5g/kg 2% ÔMEGA 3 MÍN.2.200mg/kg 0,25% DHA MÍN.400mg/kg 0,04% PH URINÁRIO 6,2 – 6,8 ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.919kcal/kg SEM CORANTE	KG	3.000
41	RAÇÃO PARA GATOS CASTRADOS UNIDADES DE REFERÊNCIA UMIDADE MÁX.100g/kg 10% PROTEÍNA BRUTA MÍN.360g/kg 36% EXTRATO ETÉREO MÍN.90g/kg 9 % MATÉRIA MINERAL MÁX.82g/kg 8,2% MATÉRIA FIBROSA MÁX.40g/kg 4% CÁLCIO MÁX.14g/kg 1,4% CÁLCIO MÍN.8g/kg 0,8% FÓSFORO MÍN.8.400mg/kg 0,84% SÓDIO MÍN.2.500mg/kg 0,25% POTÁSSIO MÍN.5.300mg/kg 5,3% MAGNÉSIO MÁX.1.000mg/kg 0,1% TAURINA MÍN.1.200mg/kg 0,12% METIONINA MÍN.7.000mg/kg 0,7% L.CARNITINA MÍN.100mg/kg 0,01%	KG	6.000

	ÔMEGA 6 MÍN.15g/kg 1,5% ÔMEGA 3 MÍN.1.600mg/kg 0,16% PH URINÁRIO 6,2 – 6,8 ENERGIA METABOLIZÁVEL 3,600kcal/kg SEM CORANTE		
42	AREIA PARA FELINOS (HIGIÊNICA) GRÃO MÉDIOS SACOS 4kgs USO VETERINÁRIO	SACOS	600
43	BANDEJA PLÁSTICA HIGIÊNICA PARA FELINOS METRAGEM 40 x 30 x 6cm MATERIAL PLÁSTICO LISA UNIDADE	UNIDADE	20
44	COMEDOURO PARA CÃES (GIGANTE) ALUMÍNIO POLIDO, ATIDERRAPANTE, REDONDO E PESADO CAPACIDADE 4lt UNIDADE	UNIDADE	80
45	CORDA PROPILENO TRANÇADA ESPESSURA 06mm ROLO 100mt	ROLO	02
46	CORDA PROPILENO TRANÇADA ESPESSURA 10mm ROLO 100mt	ROLO	02
	CASINHA PLÁSTICA PARA CÃES TAMANHO GIGANTE Nº 08		

47	EQUIPAMENTO/ACESSÓRIO ANIMAL TIPO: TENAZ (FIRME, RESISTENTE) PODENDO CONTER DETALHES MATERIAL: AÇO MATERIAL DA CASINHA: POLIPROPILENO MEDIDAS, LARGURA: 82cm COMPRIMENTO: 116cm ALTURA: 113cm	UNIDADE	20
48	KIT FOCINHEIRA PARA CONTENÇÃO CÃES (05 UNIDADES) MATERIAL: POLIPROPILENO KIT 05 PEÇAS, TAMANHO 01 AO 05 AJUSTE COM VELCRO	JOGO	04
49	ARMADILHA GATOEIRA PARA GATOS, GAMBÁS E OUTROS ANIMAIS. MEDIDAS MÍNIMAS PARA A ARMADILHA: ALTURA: 33cm LARGURA: 27cm COMPRIMENTO: 81cm CORES: (P014C – ZINCADO) COMPOSIÇÃO: ARAME BTC 3,00 E 4,00mm FEITO EM ARAME BTC GALVANIZADO (ANTI FERRUGEM).	UNIDADE	10
50	CANIL PARA CÃES E GATOS 7 LUGARES TIPO: MÓDULO DE CANIL E GATIL COM NO MÍNIMO 7 LUGARES MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOX AISI 305 ALTURA MÍNIMA: 80cm LARGURA: 60cm USO: GATO E CÃES DE MÉDIO E GRANDE PORTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TELAS	UNIDADE	03

	REMOVÍVEIS COMPRIMENTO: 120cm		
51	GAIOLA DE CONTENÇÃO PARA FELINOS ESTRUTURA EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA 2 PORTAS FRONTAIS DE ACESSO PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS BANDEJA EM INOX-304 PREMIUM MEDIDAS COMPRIMENTO: 0,46mt ALTURA: 0,32mt LARGURA: 0,28mt	UNIDADE	02
52	BALANÇA PARA PESAGEM ANIMAIS BALANÇA VETERINÁRIA DIGITAL PLATAFORMA 60 x 50cm EM AÇO INOX ESTRUTURA EM AÇO CARBONO ACABAMENTO EM PINTURA INDUSTRIAL MARTELADA PÉS EMBORRACHADOS PARA MAIOR ADERÊNCIA DISPLAY DIGITAL E INDICADOR DE PESO MÓVEL EM COLUNA PLATAFORMA REMOVÍVEL CAPACIDADE DE ATÉ 300kg MEDIDAS DA BALANÇA ALTURA:1,04mt LARGURA: 0,50mt PROFUNDIDADE: 0,60mt MEDIDAS DA PLATAFORMA ALTURA: 0,13mt LARGURA: 0,50mt PROFUNDIDADE: 0,60mt	UNIDADE	02
	ACETILCISTEÍNA CONCENTRAÇÃO 100mg/ml		

53	FORMA FARMACÊUTICA, INJETÁVEL USO VETERINÁRIO CAIXA/05 FRASCO-AMPOLAS DE 3ml	CAIXA	08
54	METILPREDNISOLONA - ACETATO CORTICOSTEROIDE ANTI-INFLAMATÓRIO CONCENTRAÇÃO 40mg/ml FORMA FARMACÊUTICA USO VETERINÁRIO FRASCO	FRASCO	30
55	OXITETRACICLINA - CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 100ml/10g FORMA FARMACÊUTICA USO VETERINÁRIO, INJETÁVEL FRASCO 50ml	FRASCO	40
56	PATÊ PARA FELINOS PREMIUM ESPECIAL PARA FELINOS ADULTOS SABOR DIVERSOS ALIMENTO ÚMIDO PARA SER DADO AOS FELINOS DIARIAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS. NÍVEIS DE GARANTIAS UMIDADE máx.840G/kg PROTEÍNA BRUTA mín.80G/kg EXTRATO ETÉREO mín.60G/kg MATÉRIA FIBROSA máx.25G/kg MATÉRIA MINERAL máx.15G/kg CÁLCIO máx.4000mg/kg CÁLCIO mín.3000mg/kg FÓSFORO mín.3000mg/kg SÓDIO mín.500mg/kg POTÁSSIO mín.1200mg/kg	UNIDADE	120

	TAURINA mín.400mg/kg ENERGIA MET. máx.660kcal/kg PATÊ EM SACHÊ OU LATA		
57	TAPETE HIGIÊNICO PARA PETS PACOTES COM 30und MATERIAL: CELULOSE, POLIETILENO, POLÍMERO ABSORVENTE, METRAGEM 80cm x 60cm RÁPIDA ABSORÇÃO CONTROLE DE ODOR	PACOTE	30

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 957.603,34

Os serviços foram cotados de forma combinada com painel de preços e fornecedor direto (Trivet Clínica Veterinária e Pet Shop), para a base de preço praticada no mercado atual, conforme a “INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não” Permite;

Valor Total: R\$ 957.603,34 (novecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e três reais e trinta e quatro centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optamos por não parcelar o objeto na medida em que não vislumbramos durante os estudos qualquer vantagem de ordem econômica. Além disso, pela pouca quantidade, não vislumbramos a possibilidade de ampliação da competição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Há uma contratação correlata, Processo: 487/2023 e 125/2024 Objeto resumido: Aquisição de medicamentos de uso veterinário. A se tratar de um processo que está com vigência próxima do vencimento já estamos providenciando uma nova contratação para não haver interrupção nos atendimentos da unidade de saúde, Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), que faz uso desses itens assim como outros, evitando prejuízos e transtornos a municipalidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Sim, essa contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024, pois são produtos de suma importância para a realização de tratamentos e atendimentos de animais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de medicamentos e utensílios para o Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) visa alcançar diversos benefícios. Medicamentos e utensílios adequados permitem o tratamento e controle eficaz de doenças transmitidas entre animais e humanos. Reduzindo o risco de transmissão de doenças zoonóticas, protege-se a saúde da população, pois a prevenção e tratamento eficazes reduzem custos com tratamentos prolongados ou complicações.

13. Providências a serem Adotadas

Toda a entrega e utilização do produto será fiscalizada pelos responsáveis em gerir e fiscalizar os contratos;

1. Gestor de Contratos da Saúde: Frasnislaine Elena Penariol Baroni.
2. Fiscais de Contratos da Saúde: Juliana Maysa Alves Pecina e Evelyn de Genova Paula Souza

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Prefeitura de Fernandópolis, realiza a coleta de resíduos e descartes de forma consciente, não cometendo impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base em tudo que foi apresentado neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISAQUE DO CARMO HONORIO

Administrativo



Assinou eletronicamente em 14/01/2025 às 15:36:33.

Ata de Registro de Preços 45/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	FABIO SANTANA CREMA	14/02/2025 15:29 (v 0.3)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		254/2024

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Município de Fernandópolis-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Sr. ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CANDIDO, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /2024, publicada no de/202....., processo administrativo n.º 252/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, na Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual: "**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE ZOONOSES, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**", especificado(s) no(s) item (ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação* Nº 103/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por força do artigo 20, do Decreto Municipal 5914/2010, o qual não permite que outros órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, se utilizem das Atas de Registro de Preços deste município.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1. Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.]

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b)** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. Não se aplica.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

FERNANDÓPOLIS, ____ de ____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

EMPRESA DETENTORA DA ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Legal

CNPJ:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

BRUNO CEZAR ROSELLI MEDRI

CECÍLIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO MIRANDA

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Autoridade competente

Contrato 111/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
111/2024	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	FABIO SANTANA CREMA	14/02/2025 15:23 (v 0.3)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		254/2024

1. Cláusula primeira - do objeto

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP

(Processo Administrativo nº 254/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DC
(A) E
.....

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com sede no(a) na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.842.836/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Giovanni Pessuto Cândido, nomeado em 31 de dezembro de 2020 pela Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2021/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 254/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 103/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE ZOONOZES, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da celebração deste termo de contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados do(a) Ordem de Fornecimento, em remessa única.

3.2. Os produtos serão solicitados parceladamente no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AV. LITÉRIO GRECCO, 300, VILA SÃO FERNANDO.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

3.6. Modelo de gestão do contrato

Conforme Anexo I – Termo de Referência do instrumento convocatório.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

6. Cláusula sexta - pagamento

Prazo de pagamento

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

6.7. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública;

10.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

10.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD);

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do

valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3.** Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação que correrão em 2024 (dois mil e vinte e quatro) à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, foram aprovadas pela Lei Orçamentária nº 5464/2023.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (dois mil e vinte e cinco em diante) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, ____ de _____ de _____.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Autoridade competente